



CONTRATO 004/2021 SMS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.000030/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA KAIO PATRICIO
SILVA SA GUIMARAES.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Física **KAIO PATRICIO SILVA SA GUIMARAES**, CPF: 009.510.313-92, residente na Rua Dirce Oliveira, 1632, Ininga, na cidade de Teresina-PI, denominada, **CREDENCIADO (A)**, em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 021/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de **MÉDICO**, objeto deste credenciamento, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).



2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção dos plantões prestados, apresentados e aprovada pela Coordenação, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada credenciado contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento, solicitação de Nota Fiscal e a declaração de recibo, o Credenciado, deverá apresentar Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Declaração de serviços prestados, Cópia documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e Cópia do termo contratual.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ações de enfrentamento de emergência de Saúde Pública, Projeto Atividade: – 2161; Fonte de Recursos: 001, 214; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento, ratificação do processo, e assim que forem sendo requisitados.



- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.



9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O valor do contrato decorre de uma estimava de plantões por período de 06 (seis) meses. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em m ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de saúde.


Floriano (PI), 04 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORIANO-PI

CREDENCIADO


KAIO PATRICIO SILVA SA GUIMARAES
CPF: 009.510.313-92

TESTEMUNHAS:

- 1º) Yuri Miguel Miranda dos Santos RG ou CPF 074.275.953-94
- 2º) Paulo Roberto Truzos de Souza RG ou CPF 2309489



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA N° 021/2020

Processo Administrativo: n° 040.0000030/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, n° 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física o Sr. KAIO PATRICIO SILVA SA GUIMARAES, CPF: 009.510.313-92, residente na Rua Dirce Oliveira, 1632, Ininga, na cidade de Teresina-PI

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO, objeto deste credenciamento, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001, 214.

VIGÊNCIA: Vigência até 06(seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA a Sr. KAIO PATRICIO SILVA SA GUIMARAES, CPF: 009.510.313-92.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0000188/2019.

Referência: Inexigibilidade de Licitação Nº003/2019.

ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2019, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.568/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freilas, nº 410, Centro, Floriano-PI, juntamente com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Antonino Freire, nº153, Manguiha, C.N.P.J. nº 06.129.081/0001-00 e a empresa SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.540.923/0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do contrato Nº026/2019, a fim de que não haja descontinuidade nos serviços especializados na prestação de serviços de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão do ativo e passivo para assessoria técnica na operação de sistemas corporativos, gerenciamento de cadastro funcional, registros contábeis, atuariais, financeiros, procedimentos de pagamento de benefícios, assessoria na análise de processos de benefícios, apoio técnico na fiscalização, controle e coordenação da gestão do fundo d previdência do município de Floriano/PI.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Sr. Márcio Gonçalves Veras de Araújo, Gerente do FUNPF Pela CONTRATADA SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.540.923/0002-78.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2020

Processo Administrativo: nº 040.0000030/2020.

ESPÉCIE:EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Euripedes de Aguiar, nº 552, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física Sr. KAILO PATRÍCIO SILVA SA GUIMARÃES, CPF: 009.510.313-92, residente na Rua Dirceu Oliveira, 1632, Ininga, na cidade de Teresina-PI

OBJETO:O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVÍRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO, objeto deste credenciamento, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2161/Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001, 214.

VIGÊNCIA: Vigência até 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA Sr. KAILO PATRÍCIO SILVA SA GUIMARÃES, CPF: 009.510.313-92.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0000079/2021.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2021.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público, CNEC nº 06.554.057/0001-54, com sede na Rça. Petrólio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI e VÍTOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 21.698.215/0001-37, sediada na Rua Visconde da Paraíba, nº1149, Bairro: Ininga, Teresina-PI.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para acompanhamento dos processos das apbes do Município de Floriano em 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça, Justiça do Trabalho, e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Tribunais Superiores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2128- Elemento de Despesa: 3.3.90.35-00.00, a Fonte de Recurso: 001

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Procurador Geral do Município, o Sr. Marlon Brito da Sousa. Pelo CONTRATADO, VÍTOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.698.215/0001-37, representada pelo Dr. Vitor Tabatinga do Rego, brasileiro, inscrito no CPF: 003.045.793-94, RG: 2.503.241 SSP-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2020

Processo Administrativo: nº 040.0000030/2020.

ESPÉCIE:EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Euripedes de Aguiar, nº 552, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física Sr. HÉLIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO, CPF: 019.305.453-12, residente no Loteamento Antônio Guilherme, Quadra 8, Casa 5 bairro Santa Rita, na cidade de Floriano-PI

OBJETO:O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRO) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVÍRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de ENFERMEIRO, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2161/Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001, 214.

VIGÊNCIA: Vigência até 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA Sra. HÉLIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO, CPF: 019.305.453-12